Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
EM 08 / 04 / 13
Presidente

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 08 / 04 / 13
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
CASA AGRÍCIO BRASIL

Encaminha-se a Comissão de Assistência Social
EM 08 / 04 / 2013
Presidente

MUNICÍPIO DE AGRESTINA

ESTADO DE PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI N.º 002 / 2013.

Ementa: *Institui "A Semana Municipal da Luta contra o câncer de mama e do colo do útero"*

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Agrestina, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída primeira semana do mês de março como "A Semana Municipal da luta contra o câncer de mama e do colo do útero" com o objetivo de conscientizar as mulheres sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica e exames ginecológicos preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá promover ampla campanha de conscientização no combate ao câncer de mama e do colo do útero.
Paragrafo único – A responsabilidade pela realização do evento fica a cargo da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e da Secretaria da Mulher.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com os Governos Federal e Estadual, instituições privadas, fundações e organizações não governamentais, visando à plena execução das atividades pretendidas para o combate ao câncer de mama e do colo do útero, no âmbito do município.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá, conjuntamente com o Poder Legislativo Municipal, manter a campanha de combate ao câncer de mama e do colo do útero, utilizando-se de todos os meios de comunicação para ampla divulgação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de Abril de 2013.

1ª Discussão.
APROVADO
EM: 15 / 04 / 2013
Votação 8 x 0
Presidente

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA
VEREADOR

Rua Marechal Deodoro, 161 - Centro - CEP: 55495-000 - CNPJ: 11.474.277/0001-72.
Fones: (81) 3744.1224/ 3744.1091 (fax) - Agrestina - PE

2ª Discussão.
APROVADO
EM: 29 / 04 / 2013
Votação 10 x 0
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 25/04/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002

JUSTIFICATIVA

É inadmissível que nos dias atuais, seja por desinformação ou falta de diagnóstico precoce, tantas vidas sejam ceifadas, razão pela qual se torna de fundamental importância à criação de mecanismos de conscientização sobre os fatores de risco associados ao desenvolvimento do câncer de mama e do colo do útero. Assim, o presente Projeto de Lei tem por escopo colaborar com a conscientização da prevenção ao câncer de mama e do colo de útero, responsáveis pelas maiores taxas de mortalidade entre as mulheres, além de ser o mais temido por todas elas.

O câncer de mama é o segundo tipo de câncer mais frequente no mundo e o mais comum entre as mulheres. o câncer de colo de útero não apresentam sintomas característicos, sendo detectável apenas por intermédio do exame de Papanicolau. O câncer do colo do útero é de crescimento lento e silencioso. A detecção precoce é plenamente justificável, pois a curabilidade pode chegar a 100% (cem por cento), e em grande número de vezes, a resolução ocorrerá ainda em nível ambulatorial.

Oportunamente, corroboram com a presente proposição os resultados de diversas pesquisas que concluem ser pertinente, no caso das mulheres assintomáticas e sem histórico familiar, fazer os exames anualmente, sendo que quando há fatores de risco, essa rotina deve ser modificada.

Considerando que prevenir significa reduzir a possibilidade do aparecimento de qualquer tipo de câncer, a presente iniciativa levanta-se com o fito de massificar tais informações, promovendo a prevenção, a detecção precoce de tais tipos de câncer prevalentes, contribuindo com a assistência para reduzir os níveis de mortalidade. Ante o exposto, aguarda o apoio no tocante à aprovação da iniciativa legislativa ora submetida na devida forma.

Sala das Sessões, em 05 de Abril de 2013.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA
VEREADOR

Rua Marechal Deodoro, 161 - Centro - CEP: 55495-000 - CNPJ: 11.474.277/0001-72.
Fones: (81) 3744.1224/ 3744.1091 (fax) - Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 05/04/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 002/2013, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o PROJETO DE LEI Nº 002/2013, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva, que Institui A Semana Municipal da Luta contra o câncer de mama e do colo do útero.

O mencionado Projeto de Lei foi examinado por esta Comissão de Finança e Orçamento desta Casa Legislativa, tendo a mesma verificado que as normas estabelecidas não ferem dispositivos constitucionais e visam atender as regras estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores deste município.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2013.

João Alves da Silva Neto
Presidente da Comissão

Adilson Tavares das Neves
Relator

José Edison da Silva
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 002/2013, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o PROJETO DE LEI Nº 002/2013, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva, que Institui A Semana Municipal da Luta contra o câncer de mama e do colo do útero.

O mencionado Projeto de Lei foi examinado por esta Comissão de Finança e Orçamento desta Casa Legislativa, tendo a mesma verificado que as normas estabelecidas não ferem dispositivos constitucionais e visam atender as regras estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores deste município.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2013.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

João Alves da Silva Neto
Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei Nº 002/2013, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o PROJETO DE LEI Nº 002/2013, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva, que Institui A Semana Municipal da Luta contra o câncer de mama e do colo do útero.

O mencionado Projeto de Lei foi examinado por esta Comissão de Finança e Orçamento desta Casa Legislativa, tendo a mesma verificado que as normas estabelecidas não ferem dispositivos constitucionais e visam atender as regras estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores deste município.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2013.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator

José Edison da Silva
Membro